



DESPACHO Nº. 5/2009

I- Atento o conteúdo normativo do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), compete aos dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Pública, nos primeiros 15 dias após o início da execução orçamental, tomar decisões nos seguintes domínios:

1. Prémios de desempenho

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo dos cargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito - artigos 7.º, n.ºs 1, alínea c), e 5, 74.º, n.º 1, e 75.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2. Alteração de posição remuneratória

- a) Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração de posição remuneratória - artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008;
- b) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório - artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008;
- c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias - artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 46.º da Lei n.º 12-A/2008;
- d) Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias - artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 48.º da Lei n.º 12-A/2008.



3. Recrutamento de novos postos de trabalho:

Determinação do montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) - artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008.

II- Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos supra mencionados, o seguinte:

1. Prémios de desempenho:

A Direcção-Geral da Saúde irá promover, dentro dos limites legais e orçamentais, à atribuição de prémios de desempenho aos seus colaboradores.

Para este efeito em 2009 deverão ser considerados os seguintes universos:

Universo I	Cargos de direcção intermédia do 1.º e do 2.º grau
Universo II	Restantes carreiras e categorias

A lógica que presidiu à definição dos universos teve por base a representatividade de todos os grupos profissionais e, no seu âmbito, de todas as categorias no acesso aos prémios de produtividade, e, bem assim, de toda a filosofia que enforma a atribuição das avaliações do desempenho relativamente ao ano de 2008.

A atribuição de prémios de desempenho será efectuada tendo por base as avaliações do desempenho elegíveis nos termos da lei em vigor que venham a ser atribuídas no âmbito do processo avaliativo relativo ao ano de 2008.



	Dotação Orçamental
Universo I	3.000,00
Universo II	16.249,00
Total	€ 19.249,00

A ordenação dos funcionários dentro de cada universo far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 75.º da Lei n.º 12-A/2008.

Para efeitos de desempate na atribuição de prémios de desempenho dever-se-á observar o disposto no artigo 84.º da Lei n.º 66-8/2007, de 28 de Dezembro.

2. Alteração do posicionamento remuneratório:

a) Nos termos do disposto no artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008, a dotação global para efeitos de alteração de posição remuneratória é de € 9.289,00.

b) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório:

Dotação: € 9.289,00

Caso o montante afecto seja superior ao necessário, ou se verifique necessidade de reforço, as reafectações necessárias serão efectuadas nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, e na Circular Serie A, n.º 1343, de 1 de Agosto de 2008, da Direcção-Geral do Orçamento.

c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária:

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária seja de € 0.



d) Alteração excepcional do posicionamento remuneratório:

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de alteração excepcional do posicionamento remuneratório seja de € 0.

3. Recrutamento de novos postos de trabalho

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho seja de € 281.395,00.

III - Nos termos da legislação em vigor o presente despacho deverá ser publicitado mediante afixação em local próprio e no site da Direcção-Geral da Saúde.

Lisboa, 15 de Janeiro de 2009

O Director-Geral da Saúde


Francisco George